



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional

Ofício Nº 457/2020 - SEE/SIAE

Brasília-DF, 09 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Ofício Nº 2048/2020 - NOVACAP/PRES, acostado ao Id. 49525774 por meio do qual essa Companhia requer informações acerca da disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a obra de construção de **Centro de Educação da Primeira Infância (CEPI)**, Creche Tipo 1 (projeto próprio), a ser localizado **na CL 201, Lote 01-A, Santa Maria - DF**, solicitamos informações se há Disponibilidade Orçamentária no valor estimado de **R\$ 4.492.280,27 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)**, sendo que para o presente exercício o desembolso é de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme disposto no Despacho - NOVACAP/DE/DETEC, Id. 49223008, restituímos o todo processado para conhecimento do inteiro teor do despacho da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, juntado ao Id. 49758919.

No tocante à descentralização de recursos, na forma pleiteada no sobredito documento, vale reiterar que parte da obra em questão será custeada com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE, razão pela qual ficou consignado nos itens 1.6 e 4.1 do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, constante do Id. 35222596, que não haverá transferência de recursos à NOVACAP, in verbis:

*"1.6 - **Não haverá transferências de recursos à NOVACAP por força deste Instrumento. Dessa forma, os serviços custeados pela União e os demais custeados pela SEEDF deverão ser pagos pela SEEDF.**"*

*"4.1 - **As despesas decorrentes da contratação das obras/serviços objeto deste Instrumento serão atendidas à conta de recursos da Secretaria de Estado de Educação, parte proveniente da União/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e parte da SEEDF, razão pela qual não haverá transferência de recursos à NOVACAP pelo presente Termo de Cooperação Técnica.0,***

Vale destacar, que por meio do Processo nº 00080-00083314/2020-01, esta Subsecretaria elencou todas as obras que deverão fazer parte da **Proposta de Lei Orçamentária Anual - PLOA, que fixará as despesas da SEEDF para o exercício de 2021** sendo priorizada a execução da obra em comento.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

**ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU**

Subsecretário de Infraestrutura e Apoio Educacional

Ao Senhor

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

Diretor-Presidente

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU - MATR.0245937-X, Subsecretário(a) de Infraestrutura e Apoio Educacional**, em 09/11/2020, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=50409932)  
verificador= **50409932** código CRC= **D2D5B2AF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN 511 Bloco B Ed. Bittar III - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF  
39011846  
Site: - [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br)

00112-00003279/2020-03

Doc. SEI/GDF 50409932